



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 668/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
 Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
 Brasília, Distrito Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 07/02/2020 às 10 h 15

David
Servidor

882650
Ponto

Soraya Alencar dos Santos
Portador

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.803, de 2019.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 990, de 20 de dezembro de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 990, de 20 de dezembro de 2019, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 1803, de 2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Francisco de Assis Carvalho Gonçalves - PT/PI, em que solicita "informações acerca do Programa Criança Feliz".

2. A esse respeito, apresento manifestação técnica da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 7/2020, e respectivos anexos, ratificados pelo Senhor Secretário Especial de Desenvolvimento Social, mediante o OFÍCIO Nº 77/2020/MC/SEDS, de 15 de janeiro de 2019.

3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

OSMAR GASPARINI TERRA
 Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 7/2020 de 13 de janeiro de 2020 (6567294);
- II - OFÍCIO Nº 77/2020/MC/SEDS de 15 de janeiro de 2019 (6601071);
- III - Planilha Item C e D (6567501); e
- IV - Planilha Item G (6567519).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Gasparini Terra, Ministro de Estado da Cidadania**, em 06/02/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6751495** e o código CRC **556E860E**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574 71000.080282/2019-87 -
SEI nº 6751495



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2020

PROCESSO Nº 71000.080282/2019-87

INTERESSADO: ATA/GM., SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1803, de 2019, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Assis Carvalho, solicitando informações sobre o Programa Criança Feliz.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1803, da Câmara dos Deputados, encaminhado a este Departamento de Atenção à Primeira Infância, pelo gabinete da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, mediante o Despacho nº 6 (6511188).

2.2. Assim, dentre as competências legais deste Departamento temos as seguintes informações à prestar:

2.2.1. Quanto ao item "a" do pedido em comento considerando a efetiva execução orçamentária do Programa Criança Feliz tivemos os seguintes valores: a) Ano de 2017 - R\$ 207.930.106,00; b) Ano de 2018 - R\$ 256.666.709,00; e c) Ano de 2019 - R\$ 355.486.775,00.

2.2.2. Quanto ao item "b" que requer a informação do orçamento previsto para 2020 temos estipulado - R\$ 485.386.064,00.

2.2.3. Quanto aos itens "c", "d" e "g" do pedido em comento - encaminhamos as planilhas anexas com as informações requeridas (6567501) e (6567519).

2.2.4. Quanto ao item "e" do requerimento informamos que não houve contingenciamento nos recursos destinados para o Programa Criança Feliz.

2.2.5. Quanto ao item "f" temos em resposta que não há até o momento a consolidação de uma avaliação da articulação entre as políticas de assistência saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, para a execução do programa. Contudo é mister destacar que o Decreto nº 9.855, de 25 de junho de 2019, criou o comitê Gestor do Programa Criança Feliz que detém entre as suas atribuições a promoção da articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa, de forma a demonstrar que essa intersetorialidade é temática muito importante para a própria execução do Programa. Há ainda que se considerar também o inicio recente do Programa e a necessidade de construção de instrumentos fidedignos de coleta de dados confiáveis o suficiente para sustentar as apreciações a serem publicadas que envolvem diversos órgãos da administração pública. Nesse sentido destacamos sinais que indicam para uma avaliação positiva como um todo, do Programa, que em 2019 recebeu o Prêmio Wise Awards 2019 da Cúpula Mundial de Inovação para a Educação, isso porque os objetivos do Programa englobam diversos aspectos do desenvolvimento do ser humano e nesse caso foi considerado a inovação para o desenvolvimento do aspecto educacional dos beneficiários.

2.2.6. Quanto ao item "h" do pedido em comento sugerimos o encaminhamento de novo requerimento de informações ao Ministério da Educação por extrapolar a competência e as atribuições desta Secretaria, uma vez que a atuação das Secretarias de Educação é subsidiária e não está inserida, a princípio no modelo de execução do Programa.

2.2.7. Quanto ao item "i" do pedido em comento informamos que o processo de capacitação do Programa Criança Feliz (PCF) segue uma trilha formativa estabelecida com base no Plano Nacional de Educação Permanente do PCF que conta com capacitações obrigatórias que habilitam os profissionais que atuam no programa para iniciarem as visitas domiciliares que é um dos pilares do Criança Feliz, e capacitações complementares que auxiliam na melhoria constante da qualidade das atividades. Dentre as capacitações obrigatórias do PCF, o profissional passa por uma formação inicial com duração de 80h, sendo 40 horas na metodologia do Guia para a Visita Domiciliar (GVD) que abordará todo o processo de preparação dos agentes públicos para iniciarem os trabalhos de visita domiciliar, considerando os aspectos metodológicos das políticas públicas envolvidas e os contextos familiares. A segunda parte desta formação inicial trata-se da metodologia Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC, o objetivo é dedicar 40 horas exclusivamente para conhecer essa metodologia de estimulação infantil que foi cedida pelo UNICEF e que é seguida por todos os visitadores durante as visitas domiciliares do programa. Quanto as capacitações complementares, essas consistem em uma série de cursos na modalidade EaD em formato auto instrucional disponibilizadas no site do Ministério da Cidadania, <http://www.mds.gov.br/ead/>, que são associados a um ciclo de oficinas práticas de realização presencial que abordam temáticas do cotidiano dos multiplicadores, supervisores e visitadores do PCF. As capacitações do Programa Criança Feliz acontecem em formato de cascata, ou seja, o Governo Federal através do Ministério da Cidadania capacita as equipes de multiplicadores estaduais em todos os processos supracitados. Os Estados ao serem capacitados, realizam os mesmos processos de formação com os supervisores das equipes municipais que executam o programa, que por sua vez, ao estarem aptos, capacitam seus visitadores no município, além de apoiar, orientar e supervisionar suas ações dentro do Criança Feliz.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Xênia Garcia Passos, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a), em 13/01/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Gomes Matias, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Primeira Infância Substituto(a), em 13/01/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6567294** e o código CRC **C44F8C80**.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "A", 1º ANDAR, SALA 108

CEP: 70050-902 – BRASÍLIA/DF

OFÍCIO Nº 77/2020/MC/SEDS

Ao Senhor

ROBERTO FANTINELChefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR
Ministério da Cidadania
Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF**Assunto: Requerimento de Informação nº 1803/2019.**

Referência: Ofício 1ºSec/RI/E/nº 990, de 20 de dezembro de 2019 (SEI 6382401).

Senhor Assessor Especial,

1. Reporto-me ao Ofício nº 1421/2019/ASPAR/MC (6447951), que encaminha o Ofício 1ºSec/RI/E/nº 990, de 20 de dezembro de 2019 (SEI 6382401), pelo qual a Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, envia o Requerimento de Informação nº 1803, de 2019 (6382404), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Francisco de Assis Carvalho Gonçalves (PT-PI), em que solicita ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania *"informações acerca do Programa Criança Feliz"*.

2. Em atendimento a solicitação, informo que a presente demanda fora submetida à Secretaria Nacional de Promoção Social e Desenvolvimento Humano - SNPDH, área técnica competente, e estando ciente e de acordo com os termos da Nota Técnica nº 7/2020 (6567294), e documentação correlata, do Departamento de Atenção à Primeira Infância, remeto os referidos documentos como subsídios para conhecimento e providências.

3. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco a equipe desta Secretaria Especial à disposição para apresentar informações complementares eventualmente necessárias, ao tempo em que renovo manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WELINGTON COIMBRA
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Anexos: I - Nota Técnica nº 7/2020 (6567294);
II - Planilha Item C e D (6567501);
III - Planilha Item G (6567519).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Coimbra, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 15/01/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6601071** e o código CRC **7BD6F878**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.080282/2019-87 -
SEI nº 6601071